



BOLETIM MUNICIPAL

**Edição Especial
1 de Fevereiro de 2008**

**Tabela de Taxas e Outras Receitas
Municipais para o Ano de 2008.**

(Actualizada, nos termos do disposto no
Artigo 16.º, do respectivo Regulamento).

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Edição Especial
1 de Fevereiro de 2008

BOLETIM
MUNICIPAL



Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Aprovada, por unanimidade, a actualização da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em conformidade com o previsto no Artigo 16.º do Regulamento, com entrada em vigor a partir do dia **1 de Fevereiro de 2008**.

(Deliberação da C.M.A. de 23 de Janeiro de 2008)

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

I. SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS

1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público
- por edital **4,42 € (TN)**

2. Autos de adjudicação ou arrematação, de fornecimento ou semelhantes
- por auto **5,90 € (TN)**

3. Averbamentos, não especialmente especificados nesta tabela **2,37 € (NS)**

4. Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objecto da busca **1,46 € (NS)**

5. Certidões:
5.1 Não excedendo uma lauda... **2,95 € (NS)**
5.2 Por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta **2,05 € (NS)**

6. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares
- por cada folha..... **1,20 € (NS)**

7. Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:
7.1 Não excedendo uma lauda.... **2,66 € (NS)**
7.2 Por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta **1,46 € (NS)**

8. Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais **56,03 € (NS)**

9. Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas
- por cada rubrica..... **0,31 € (NS)**

10. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade
- por cada livro **4,42 € (NS)**

11. Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada..... **4,42 € (TN)**

12. Alvarás, não especialmente contemplados nesta tabela **8,85 € (NS)**

13. Fornecimento de documentos, a pedido dos interessados, necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado e que não estejam tributados nesta tabela - cada **2,17 € (NS)**

14. Fornecimento de photocópias de elementos existentes nos arquivos:

14.1 formato A4 **0,05 € (TN)**
14.2 formato A3 **0,10 € (TN)**

15. Reprodução de peças desenhadas constantes dos processos:

15.1 em papel ozalid ou semelhante
15.1.1 formato A4..... **1,46 € (TN)**
15.1.2 formato A3 **2,95 € (TN)**
15.1.3 por m² ou fracção **14,75 € (TN)**
15.2 em reprolar
15.2.1 formato A4 **2,95 € (TN)**
15.2.2 formato A3 **5,90 € (TN)**
15.2.3 por m² ou fracção **29,49 € (TN)**

II. OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DA VIA PÚBLICA

16. Antena atravessando a via pública
- por ano **3,55 € (NS)**

17. Fibra óptica, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações de redes informáticas ou outra cablagem, gás, água e semelhantes.
- por metro ou fracção e por ano..... **0,90 € (NS)**

18. Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios
- por metro linear de frente ou fracção e por ano:

18.1 até 1m de avanço **6,79 € (NS)**
18.2 de mais de 1m de avanço **11,81 € (NS)**

- 19.** Toldos sem mensagens publicitárias
- por metro linear de frente ou fracção e por ano:
No caso de licenciamento de toldo com mensagem publicitária, aplica-se a taxa estabelecida nas disposições sobre publicidade, a qual inclui a relativa à licença de ocupação da via pública.
19.1 até 1m de avanço **4,13 € (NS)**
19.2 de mais de 1m de avanço **7,07 € (NS)**
- 20.** Sanefa de toldo ou de alpendre
- por ano **2,95 € (NS)**

- 21.** Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo
- por m² ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano **8,85 € (NS)**

No caso de licenciamento de **fita anunciadora**, aplica-se a taxa estabelecida nas disposições sobre Publicidade, a qual inclui a relativa à licença de ocupação da via pública.

III. CONSTRUÇÕES OU INSTALAÇÕES ESPECIAIS NO SOLO OU NO SUBSOLO

- 22.** Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria
- por m² ou fracção:
22.1 Por dia **0,59 € (NS)**
22.2 Por semana **2,66 € (NS)**
22.3 Por mês **8,85 € (NS)**

- 23.** Cabine ou posto telefónico
- por ano **29,49 € (NS)**

- 24.** Postos de transformação ou semelhantes, armários das redes eléctricas, telefónicas ou telecomunicações, de TV por cabo ou de gás
- por m³ ou fracção e por ano:
24.1 Até 3 m³ **33,02 € (NS)**
24.2 Por cada m³ a mais ou fracção... **10,32 € (NS)**

- 25.** Depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras
- por m³ ou fracção e por ano **35,39 € (NS)**

- 26.** Depósitos à superfície
- por m³ e por ano **41,29 € (NS)**

- 27.** Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores
- por m² ou fracção e por mês:

É da competência da CMA o **licenciamento dos quiosques** que se situam em Parques Urbanos Municipais ou outras situações específicas que o Executivo considere objecto de regulamento próprio, nomeadamente os que se incluem na zona de influência do Interface-Passagem Inferior (Deliberação da CMA - 18.10.1988).

- 27.1** Destinados exclusivamente à venda de jornais, revistas, tabaco e produtos similares..... **3,55 € (NS)**
27.2 Destinados à venda de flores e outros artigos similares **4,73 € (NS)**
27.3 Destinados à venda de outros artigos ou serviços..... **8,87 € (NS)**

IV. OCUPAÇÕES DIVERSAS

É da competência da CMA o **licenciamento dos quiosques** que se situam em Parques Urbanos Municipais ou outras situações específicas que o Executivo considere objecto de regulamento próprio, nomeadamente os que se incluem na zona de influência do Interface-Passagem Inferior (Deliberação da CMA - 18.10.1988).

- 31.** Postes e mastros
- por cada um..... **4,13 € (NS)**
31.1 Para decoração (mastros)
- por dia **0,41 € (NS)**
31.2 Para colocação de anúncios
- por mês **14,75 € (NS)**

- 32.** Abertura de valas
- por metro linear e por dia..... **2,05 € (NS)**
O cálculo será efectuado com base na seguinte fórmula:

$$T = l \times d \times t$$

I = comprimento da vala aberta por dia.

d = número de dias da abertura da vala.

t = taxa / dia.

33. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fracção e por ano:	40.2 Pistas de automóveis e outras instalações provisórias
33.1 Com diâmetro até 20 cm 0,82 € (NS)	- por m ² ou fracção:
33.2 Com diâmetro superior a 20 cm 1,60 € (NS)	40.2.1 por dia 0,43 € (NS)
34. Rampas fixas para acesso a garagens, estações de serviço, parques de estacionamento e todos os locais semelhantes, em que haja afixação de sinal de proibição de estacionamento, nos termos do Artigo 50º do Código da Estrada	40.2.2 por semana 2,22 € (NS)
- por ano:	40.2.3 por mês 7,67 € (NS)
34.1 Até três metros lineares 3,55 € (NS)	40.3 Bancas de venda de jornais e revistas e de engraxadores
34.2 Por cada metro linear a mais 2,05 € (NS)	- por m ² ou fracção e por mês 2,05 € (NS)
35. Esplanadas amovíveis	40.4 Estruturas de exposição destinadas à promoção de marcas, campanhas de sensibilização ou quaisquer outros eventos
- por m ² ou fracção:	- por m ² ou fracção:
35.1 Esplanadas abertas com guarda-ventos, com ou sem estrado	40.4.1 por semana 5,90 € (NS)
- por mês 2,95 € (NS)	40.4.2 por mês 20,65 € (NS)
35.2 Esplanadas fechadas	40.5 Outras ocupações, não incluídas nas alíneas anteriores
- por ano 58,98 € (NS)	- por m ² ou fracção:
36. Mesas, cadeiras e guarda-sóis	40.5.1 por dia 0,31 € (NS)
- por m ² ou fracção (da superfície ocupada) e por mês 1,77 € (NS)	40.5.2 por semana 1,46 € (NS)
37. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de gelados, máquinas de assar frangos e semelhantes	40.5.3 por mês 4,13 € (NS)
- por m ² ou fracção:	No caso de licenciamento de ocupação de via pública para efeitos de venda ambulante (tabuleiros, veículos e similares) aplicam-se as taxas estabelecidas em XIII. MERCADOS, VENDA AMBULANTE E FEIRA DA BRANDOA .
37.1 Por mês 3,55 € (NS)	
37.2 Por ano 35,39 € (NS)	
38. Máquinas de brindes, de venda de tabaco, de divertimentos para crianças e semelhantes	V. PUBLICIDADE - LICENÇAS
- por m ² ou fracção:	O licenciamento de publicidade em cartazes só será autorizado quando se proceder à sua afixação nos suportes contemplados nos artigos desta Secção. O licenciamento de publicidade em tapumes ou vedações será autorizado no âmbito da ocupação da via pública por motivo de obras, inserida no Regulamento da Administração Urbanística. A afixação de cartazes em qualquer outro local não será objecto de licenciamento.
38.1 Por mês 3,55 € (NS)	
38.2 Por ano 36,47 € (NS)	
39. Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram	
- por m ² ou fracção e por ano:	
39.1 De jornais, revistas ou livros 11,81 € (NS)	41. Anúncios Luminosos
39.2 De fruta, legumes e similares..... 14,75 € (NS)	- por m ² ou fracção e por ano..... 17,68 € (NS)
39.3 De outros artigos e objectos 17,68 € (NS)	
40. Outras ocupações da via pública:	
40.1 Circos e Carróceis	42. Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição
- por m ² ou fracção:	
40.1.1 por dia 0,31 € (NS)	
40.1.2 por semana 1,46 € (NS)	
40.1.3 por mês 5,31 € (NS)	

- por metro linear ou fracção e por ano	2,95 € (NS)	49.1 Por mês	2,95 € (NS)
.....		49.2 Por ano	26,55 € (NS)
43. Bandeiras de leilão		50. Vitrinas, mostradores e semelhantes em	
- por cada uma e por mês.....	7,67 € (NS)	lugar que enteste com a via pública	
- por m ² ou fracção e por trimestre:		- por m ² ou fracção e por ano.....	11,81 € (NS)
44.1 Ocupando a via pública	44,24 € (NS)	51. Publicidade Móvel	
44.2 Não ocupando a via pública....	29,49 € (NS)	51.1. Em transportes colectivos	
45. Painéis e molduras		- por m ² ou fracção da face do anúncio ou	
- por m ² ou fracção e por trimestre:		reclamo e por ano:	
45.1 Ocupando a via pública.....	23,58 € (NS)	51.1.1 No exterior	14,16 € (NS)
45.2 Não ocupando a via pública....	17,68 € (NS)	51.1.2 No interior, sendo visível do exterior	7,37 € (NS)
46. Mupis, Abrigos, Colunas e semelhantes		51.2. Em táxis	
- por m ² ou fracção e por trimestre:		- por painel, por viatura e por ano:	
46.1 Ocupando a via pública	21,79 € (NS)	51.2.1 No exterior	58,98 € (NS)
46.2 Não ocupando a via pública.....	17,45 € (NS)	51.2.2 No interior, sendo visível do exterior	30,97 € (NS)
Taxa a aplicar ao Mobiliário Urbano em regime de locação - a taxa é aplicada trimestralmente à totalidade da área licenciada (840 m ²), independentemente da sua comercialização pela empresa. O valor da taxa estabelecido permite a cobertura dos encargos directos com energia, não se encontrando associados os custos administrativos.		51.3. Através de inscrições em veículos:	
47. Reclamos electrónicos computorizados ou sistema vídeo		51.3.1 Quando alusivas à firma proprietária	
- por m ² ou fracção e por ano:		- por veículo e por ano	26,55 € (NS)
47.1 No local onde o anunciante exerce a actividade	117,95 € (NS)	51.3.2 Utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária	
47.2 Fora do local onde o anunciante exerce a actividade	383,37 € (NS)	- por veículo e por m ² ou fracção:	
48. Outros dispositivos onde se inclua diversa informação ou sobre os quais haja anúncios ou reclamos		51.3.2.1 por dia	11,81 € (NS)
- por m ² ou fracção e por trimestre:		51.3.2.2 por semana	58,98 € (NS)
48.1 Ocupando a via pública	32,43 € (NS)	51.3.2.3 por mês	221,17 € (NS)
48.2 Não ocupando a via pública	26,55 € (NS)	51.3.3. Em outros meios - por m ² ou fracção:	
49. Outros Anúncios - Chapas, placas, tauletas, telas, lonas, toldos e palas		51.3.3.1 Por dia	5,90 € (NS)
- por m ² ou fracção:		51.3.3.2 Por semana	29,49 € (NS)
51.3.3.3 Por mês	110,57 € (NS)	51.3.3.4 Em aviões, blimps, balões, zepelins, insufláveis e semelhantes	
51.3.4. Em dispositivos:		- por dispositivo:	
51.3.4.1 Por dia	5,90 € (NS)	51.3.4.2 Por semana	29,49 € (NS)
52. Publicidade Sonora - Em aparelhos emitindo na/ou para a via pública, com fins publicitários:		52. Publicidade Sonora - Em aparelhos emitindo na/ou para a via pública, com fins publicitários:	
52.1 Por dia	8,85 € (NS)	52.2 Por semana	44,24 € (NS)
52.3 Por mês	162,19 € (NS)	53. Proibição de Afixação de Anúncios	
		- Placas de proibição de afixação de anúncios	

- por cada uma e por ano **4,13 € (NS)**

54. Impressos Publicitários - Distribuição de impressos publicitários na via pública

- por distribuidor e por dia **8,85 € (NS)**

55. Fitas Anunciadoras

- por m² ou fracção e por mês:

55.1 Ocupando a via pública **10,02 € (NS)**

55.2 Não ocupando a via pública..... **4,73 € (NS)**

56. Publicidade de Espectáculos Públicos e outra ainda não mencionada.

56.1. Sendo mensurável em superfície

- por m² ou fracção da área incluída na face de moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:

56.1.1 Por dia **0,31 € (NS)**

56.1.2 Por mês **4,42 € (NS)**

56.1.3 Por ano **29,49 € (NS)**

56.2. Quando apenas mensurável linearmente - por metro linear ou fracção:

56.2.1 Por dia **0,12 € (NS)**

56.2.2 Por mês **2,22 € (NS)**

56.2.3 Por ano **14,75 € (NS)**

56.3 Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclamo:

56.3.1 Por dia..... **0,36 € (NS)**

56.3.2 Por mês..... **5,31 € (NS)**

56.3.3 Porano..... **30,97 € (NS)**

DISPOSIÇÕES DIVERSAS - ANÚNCIOS OU RECLAMOS

1. Consideram-se períodos de 3 meses ou trimestre os que decorrem entre:

1 de Janeiro e 31 de Março;

1 de Abril e 30 de Junho;

1 de Julho e 30 de Setembro;

1 de Outubro e 31 de Dezembro.

2. As taxas são devidas sempre que os anúncios se divisem da via pública, entendendo-se, para

esse efeito, como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.

3. Sendo os anúncios ou reclamos total ou parcialmente escritos em estrangeiro, salvo quanto a firmas e marcas, será cobrado o dobro das taxas fixadas.

4. No mesmo anúncio ou reclamo utilizar-se-á mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.

5. Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.

6. Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo luminosos os dispositivos destinados a chamar a atenção do público.

7. Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionalismos de segurança indispensáveis, não sendo passíveis de taxa de licença de obras.

8. A publicidade em veículos que transitem no município da Amadora exige o licenciamento pela Câmara desde que os seus proprietários tenham residência permanente ou sede própria no município, ou os veículos se encontrem afectos a delegações, filiais, sucursais, agências o estabelecimentos similares localizados no município.

9. No caso de afixações abusivas, serão devidas taxas, elevadas ao dobro, em relação ao período decorrido desde o início da afixação até ao fim do mês anterior à data do despacho de autorização, se esta última vier a ser concedida.

10. As taxas devidas pelos Artigos 41.^º a 43.^º, 45.^º e 52.^º incluem taxa pela ocupação da via pública.

11. Nos dispositivos multifaces e/ou rotativos, ou seja, que são susceptíveis de emitir mais do que uma mensagem, as taxas a aplicar serão afectadas de um coeficiente cujo valor será igual ao número de emissão de mensagens possíveis.

12. As entidades que se dediquem à exploração de publicidade, poderá ser autorizada a modalidade de pagamento trimestral, sempre que o montante global e anual das taxas a pagar, por essa actividade seja igual ou superior a 2493,99 €.

13. Quando nas licenças anuais for adoptada a modalidade de pagamento trimestral, o prazo decorre até ao último dia útil anterior a cada um dos períodos, nos termos do nº 1 destas disposições diversas.

14. Quando se trate da primeira emissão de licença anual, o prazo do seu pagamento decorre nos trinta dias seguintes ao da data de notificação do despacho de deferimento, considerando-se aquela automaticamente caducada se tal não ocorrer.

15. O prazo de pagamento das licenças mensais decorre até ao último dia útil do mês anterior àquele a que se refere a actividade.

16. O prazo de pagamento das licenças semanais decorre até ao último dia útil anterior ao período a que se refere a actividade.

17. O pagamento das restantes taxas deverá ser efectuado antes de se iniciar a actividade.

VI. REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

57. Taxa a cobrar pela recolha e transporte a destino final dos resíduos sólidos especiais, nos termos dos Artigos 31º, 32º e 36º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos - por tipo de contentor e por dia:

O cálculo da taxa mensal será efectuado com base na fórmula $(n \times t) \times d$, sendo:

n = número de contentores objecto de remoção diária;

t = taxa de remoção diária por contentor

d = número de dias de remoção mensal

As entidades produtoras de resíduos sólidos especiais poderão adoptar a modalidade de

pagamento trimestral ou semestral, decorrendo o respectivo prazo até ao último dia útil anterior a cada um dos períodos.

57.1 Contentores de 120 ou 240 litros de capacidade **4,42 € (TR)**

57.2 Contentores de 800 ou 1000 litros de capacidade **8,85 € (TR)**

58. Transporte de Resíduos Sólidos Especiais

58.1 Contentores enterrados ou moloks:
(Inclusão de um saco descartável)

58.1.1 com capacidade inferior ou igual a 3000 litros..... **23,30 € (TR)**

58.1.2 com capacidade de 5000 litros **35,69 € (TR)**

VII. REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS

59. Revogado pelo Regulamento Municipal sobre Viaturas Estacionadas Abusivamente na Via Pública, publicado no Boletim Municipal - Edição Especial, de 15 de Agosto de 2002.

VIII. CANÍDEOS

60. Recolha ao domicílio **11,81 € (TN)**

61. Recolha no Canil Municipal (para occisão) **7,37 € (TN)**

62. Diárias - animais capturados ou período de observação e despiste anti-rábico **2,95 € (TN)**

IX. CEMITÉRIOS

63. Inumações em covais:

63.1 Sepulturas temporárias **7,37 € (NS)**

63.2 Sepulturas perpétuas:

63.2.1 em caixão de madeira **26,55 € (NS)**

63.2.2 em caixão de chumbo ou zinco **44,24 € (NS)**

63.3. Inumações em jazigos particulares **44,24 € (NS)**

63.4. Inumações em jazigos municipais e em gavetões:	
63.4.1 Por cada período de um ano ou fracção:	
63.4.1.1 em compartimento do 1º ao 3º piso	32,43 € (NS)
63.4.1.2 em compartimento de outros pisos	20,65 € (NS)
63.4.2 Com carácter de perpetuidade:	
63.4.2.1 em compartimento do 1º ao 3º piso	1.297,55 € (NS)
63.4.2.2 em compartimento de outros pisos	825,71 € (NS)
64. Exumação - por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	20,65 € (NS)
65. Ocupação de ossários municipais	
- por cada ossada	
65.1 Por cada período de um ano ou fracção:	
65.1.1 em compartimento de ossário do 1º ao 4º piso.....	20,65 € (NS)
65.1.2 em compartimento de outros pisos	8,85 € (NS)
65.1.3 em compartimento de columbário:	
65.1.3.1 primeiras cinzas	5,60 € (NS)
65.1.3.2 cinzas subsequentes até ao limite de quatro - por cada	0,59 € (NS)
65.2. Com carácter de perpetuidade:	
65.2.1 em compartimento de ossário do 1º ao 4º piso.....	265,41 € (NS)
65.2.2 em compartimento de outros pisos	176,95 € (NS)
65.2.3 em compartimento de columbário:	
65.2.3.1 primeiras cinzas	88,47 € (NS)
65.5.3.2 cinzas subsequentes até ao limite de quatro - por cada	11,81 € (NS)
66. Depósito transitório de caixões	
- pelo período de 24 horas ou fracção....	4,42 € (NS)
67. Trasladação dentro do cemitério ou para outro cemitério:	
67.1 Ossadas	8,85 € (NS)
67.2 Cadáveres	16,53 € (NS)
68. Concessão de Terrenos	
68.1. Para sepultura perpétua	884,68 € (NS)
68.2. Para jazigos	
- por m2 ou fracção:	
68.2.1 Pelos primeiros 3m ² ou fracção.....	1.061,63 € (NS)
68.2.2 O quarto m ² ou fracção ...	636,96 (NS)
68.2.3 O quinto m ² ou fracção ...	884,68 € (NS)
68.2.4 Cada m ² ou fracção a mais..	1.032,13 € (NS)
69. Tratamento de Sepulturas e Sinais Funerários	
69.1. Ajardinamento de sepulturas:	
69.1.1 Pelo período de 1 ano ou fracção..	8,85 € (NS)
69.1.2 Pelo período de 5 anos	29,49 € (NS)
69.2. Abaulamento:	
69.2.1 Pelo período de 1 ano ou fracção ..	5,90 € (NS)
69.2.2 Pelo período de 5 anos	24,78 € (NS)
70. Capela - Utilização da capela e sua decoração:	
70.1. Utilização da capela, incluindo banqueta, tarina e toucheiros	13,56 € (NS)
70.2. Armação da capela	58,98 € (NS)
71. Cremação - Cremação quando exista	
- por cada cadáver ou ossada	6,79 € (NS)
72. Serviços Diversos	
72.1. Averbamento em título de sepultura, jazigo ou ossário	17,68 € (NS)
72.2. Soldagem de caixão de chumbo dentro do cemitério	14,75 € (NS)
73. Obras - Poderão ser isentas do pagamento de taxas, quando se trate de licença de obras em talhões privativos ou de obras de simples limpeza e beneficiação requeridas ou executadas por instituições de beneficência.	
73.1 Obras em jazigos e sepulturas:	
73.1.1 Construção, reconstrução, ampliação ou modificação de jazigo - por cada período de 30 dias ou fracção.....	17,68 € (NS)
73.1.2 Revestimento de sepultura	
- por cada período de 30 dias ou fracção	8,85 € (NS)

DISPOSIÇÕES DIVERSAS - CEMITÉRIOS

1. Serão gratuitas as inumações em sepulturas temporárias e as cremações quando for apresentado atestado de pobreza, podendo também ser isentas de taxas as inumações e exumações em

talhões privativos.

2. As taxas de inumação incluem a utilização de cal e de carreta.

3. As taxas de ocupação de ossários podem ser pagas relativamente a períodos superiores a 1 (um) ano com limite de 5 (cinco) anos.

4. O pagamento das taxas de inumação em jazigos ou gavetões municipais e de ocupação de ossários, com carácter perpétuo, poderá efectuar-se em quatro prestações trimestrais iguais e seguidas, sem qualquer aumento. A falta de pagamento de qualquer das prestações implica a conversão do depósito em temporário, pelo período correspondente à importância já paga.

5. Nas inumações em jazigos e gavetões municipais cobrar-se-á sempre a taxa correspondente à ocupação perpétua, havendo porém direito ao reembolso da taxa, abatida das anuidades vencidas, em caso de transladação.

6. As taxas do nº 1 do Artigo 39º só serão aplicadas para cobrança das ocupações actualmente sujeitas a pagamento periódico.

7. A taxa de transladação contemplada no Artigo 67.º só é devida quando se trate de transferência de urnas e não é acumulável com as taxas de exumação ou de inumação, salvo se a inumação se efectuar em sepultura.

8. Os direitos dos concessionários de terrenos para jazigos ou sepulturas e de ossários particulares não poderão ser transmitidos por acto entre vivos sem autorização municipal e sem pagamento de (50% ou 30%) das taxas de concessão de terrenos e de ocupação de compartimento de ossário que estiverem em vigor à data da transmissão. O referido pagamento incide apenas sobre a área do terreno que passar para a posse de outrém e não sobre a área total do jazigo, se essa transmissão for parcial.

9. As taxas de concessão de terrenos contempladas no Artigo 68º a cobrar em relação a terrenos destinados a ampliar construções já existentes, será a que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas

de ocupação e de ampliação a executar.

10. A Câmara pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelos serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período.

X. VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO

74. Licença de condução de ciclomotores
- por uma só vez e por cada **5,90 € (NS)**

75. Matrícula, incluíndo o custo do livrete
- por uma só vez:

75.1 Ciclomotores **7,07 € (NS)**
75.2 Veículos de tracção animal **5,90 € (NS)**

76. Chapa de Identificação

76.1. Ciclomotores:

76.1.1 No acto da matrícula **2,95 € (NS)**
76.1.2 Substituição a pedido do interessado **4,42 € (NS)**

76.2. Veículos de tracção animal:

76.2.1 No acto da matrícula **2,66 € (NS)**
76.2.2 Substituição a pedido do interessado **3,25 € (NS)**

77. Documentação

77.1. Averbamentos, cancelamentos e transferências - por cada **3,55 € (NS)**

77.2. Segundas vias de documentos extraviados ou em mau estado
- por cada **5,90 € (NS)**

77.3. Fornecimento de livrete, em caso de isenção da taxa de matrícula **2,95 € (NS)**

DISPOSIÇÕES DIVERSAS - MATRÍCULA DE VEÍCULOS

1. Estão isentos da taxa de matrícula os veículos pertencentes a:

a) Serviços do Estado, Autarquias Locais e Pessoas Colectivas de Utilidade Pública Administrativa;

b) Deficientes físicos quando utilizados exclusivamente no transporte dos seus proprietários impossibilitados de se deslocarem pelos seus próprios meios.

2. Aos veículos a que se refere o ponto 1 é devido o custo da chapa e do livrete.

3. Os veículos das entidades mencionadas na alínea a) do ponto 1 deverão ter apostila uma chapa metálica em local bem visível, com indicação dos serviços a que pertencem.

4. Estas licenças são válidas para o trânsito em todas as vias públicas do País.

XI. INSPECÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

78. Transportes de produtos alimentares, vistorias higio-sanitárias a veículos de transporte de produtos alimentares
- por cada vistoria e veículo.....**11,81 € (NS)**

XII. INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA

79. Licenciamento de Bombas
- por cada uma e por ano:

As taxas de licença de bombas para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas de 50%.

79.1. Carburantes líquidos

79.1.1 Instaladas inteiramente na via pública.....**1.501,02 € (NS)**

79.1.2 Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular.....**1.265,10 € (NS)**

79.1.3 Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública.....**1.108,81 € (NS)**

79.1.4 Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.....**737,25 € (NS)**

79.2 Ar ou Água:

79.2.1 Instaladas inteiramente na via pública.....**147,45 € (NS)**

79.2.2 Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular.....**117,95 € (NS)**

79.2.3 Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública.....**117,95 € (NS)**

79.2.4 Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.....**88,47 € (NS)**

79.3. Volantes, abastecendo na via pública**174,00 € (NS)**

80. Licenciamento de Tomadas
- por cada uma e por ano:

80.1. Ar instaladas noutras bombas:

80.1.1 Com o compressor saliente e na via pública.....**100,28 € (NS)**

80.1.2 Com o compressor ocupando apenas o subsolo da via pública.....**85,51 € (NS)**

80.1.3 Com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública.....**58,98 € (NS)**

80.2. Água abastecendo na via pública.....**56,03 € (NS)**

81. Licenciamento de Túneis de Lavagem
- por cada um e por ano:

81.1. Instalados na via pública....**442,35 € (NS)**

81.2. Instalados em propriedade particular em espaço não edificado e servindo para a via pública.....**294,90 € (NS)**

DISPOSIÇÕES DIVERSAS - INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA

1. A licença das bombas e tomadas inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários à instalação.

2. As taxas de licença de bombas para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas de 50% (anotado na tabela).

3. A substituição de bombas ou tomadas por outras da mesma espécie não está sujeita a cobrança de novas taxas.

- 4.** As taxas previstas nesta Secção serão cobradas antecipadamente, decorrendo o respetivo prazo até ao último dia útil do ano anterior àquele a que se refere o licenciamento da instalação.
- 5.** Quando se trate da primeira emissão de licença anual, o prazo do seu pagamento decorre nos trinta dias seguintes ao da data da notificação do despacho de deferimento.
- 6.** A execução de obras para montagem ou modificação das instalações abastecedoras fica sujeita às normas e taxas estabelecidas no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças da Administração Urbanística.

XIII. MERCADOS, VENDA AMBULANTE E FEIRA DA BRANDOA

82. Taxes de Ocupação

82.1. Bancas até 2 metros lineares de frente - por cada uma e por mês:

As bancas com equipamento frigorífico instalado serão aplicadas as taxas correspondentes ao grupo e actividade em que se encontram inseridas, acrescidas da taxa

mensal calculada com base na seguinte fórmula:

$$W = P \times T \times \$ \times 0,7$$

P=Potência instalada

T=Tempo de funcionamento - 24 horas

\$=Preço do KW / hora

0,7=Coeficiente de simultaneidade

82.1.1 Grupo I:

82.1.1.1 Peixe.....	14,16 € (I)
82.1.1.2 Horto-Frutícolas	8,85 € (I)
82.1.1.3 Outras	11,20 € (I)

82.1.2 Grupo II:

82.1.2.1 Peixe	8,85 € (I)
82.1.2.2 Horto-Frutícolas	4,96 € (I)
82.1.2.3 Outras	6,49 € (I)

82.2. Lojas - por m² ou fração e por mês:

Sempre que as lojas disponham de comunicação para o exterior ou qualquer outra forma que possibilite o exercício das actividades que nela sejam praticadas para além do horário normal de funcionamento do mercado, as respectivas taxas de ocupação

Grupo	Tipo de Lojas/Grupo	Valor/m² até 30m²	Valor/m entre 31m² e 40m² de loja	Valor/m² entre 41m² e 50m² de loja	Valor / m² a partir de 51m² de loja
		(em euros)	(em euros)	(em euros)	(em euros)
I	Falagueira, Mina e Reboleira				
	- Talhos, Congelados e Cafés	7,08 €	10,62 €	9,21 €	8,13 €
II	Damaia e Moinhos da Funcheira				
	- Talhos, Congelados e Cafés	2,37 €	3,53 €	3,07 €	2,71 €
	- Outras Lojas	5,31 €	7,95 €	6,90 €	6,10 €
	- Outras Lojas	1,77 €	2,66 €	2,31 €	2,03 €

serão agravadas de 35%.

1. Lojas dos mercados com áreas até 30 m²:

82.2.1 Grupo I:

82.2.1.1. Talhos, Congelados e Cafés ... 7,08 € (I)

82.2.1.2 Outras lojas 5,31 € (I)

82.2.2 Grupo II:

82.2.2.1 Talhos, Congelados e Cafés ... 2,37 € (I)

82.2.2.2 Outras Lojas 1,77 € (I)

2. Lojas dos mercados com áreas superiores a 30 m²:

a) As taxas estipuladas no ponto 1 aos primeiros 30m² da loja.

b) As taxas por m² entre o 31º e o 40º m² de loja, entre o 41º e 50º de loja e a partir do 51ºm² que constam do quadro seguinte:

DISPOSIÇÕES DIVERSAS - CLASSIFICAÇÃO DOS MERCADOS

1. Os Mercados retalhistas do Concelho são classificados em dois grupos:

Grupo I - Falagueira, Mina e Reboleira.

Grupo II - Damaia e Moinhos da Funcheira.

2. As taxas constantes do presente artigo e referentes ao Mercado dos Moinhos da Funcheira, só serão devidas pelos respectivos titulares após a conclusão das obras nos mesmos mantendo-se até lá, a título excepcional, as fixadas nos termos da anterior regulamentação.

83. Actividades em mercados:

83.1 Pelo exercício da actividade - Utilizador (Titular da Banca ou Loja)

83.1.1 Emissão do cartão..... 2,95 € (NS)

83.1.2 Selo anual 1,77 € (NS)

83.2 Empregado do utilizador:

83.2.1 Inscrição e emissão de cartão.... 3,25 € (NS)

83.2.2 Selo anual 2,95 € (NS)

83.3 Renovação do selo anual fora do prazo 29,49 € (NS)

84. Serviços Diversos

84.1. Arrecadação em armazéns ou depósitos comuns dos mercados e feiras

- por volume e por dia 0,43 € (TN)

- por volume e por mês 6,50 € (TN)

84.2. Manutenção e guarda de volumes ou taras deixadas nos lugares de terrado desde a hora do fecho do mercado ou feira até à sua abertura..... Isento

84.3. Estacionamento nos mercados ou feiras, de veículos de transporte, quando haja parque ou recinto próprio.

- por cada período de 12 h ou fracção e por veículo..... 1,20 € (TN)

- por cada mês e por veículo 17,74 € (TN)

84.4. Utilização de materiais ou outros artigos municipais, quando não incluídos na taxa de ocupação:

84.4.1 Balanças

- por cada pesagem 0,26 € (TN)

A taxa só será cobrada quando simultaneamente não houver direito à cobrança da taxa do número 82.4.4

84.4.2 Tanques de lavagem

- por cada lavagem 0,26 € (TN)

84.4.3 Outros utensílios, materiais e artigos municipais

- por unidade e por dia 0,43 € (TN)

84.4.4 Câmara frigoríficas

- por cada 50 Kg ou fracção e por cada período de 24 horas ou fracção..... 0,38 € (TN)

- por cada 50 Kg ou fracção e por mês..... 5,67 € (TN)

84.4.5 Fornecimento de gelo

- por Kg 0,04 € (TN)

85. Atribuição do Direito de Ocupação nos Mercados

85.1. Quando na arrematação em hasta pública do direito de ocupação de lugares de mercado se verificar existir um único interessado, a atribuição dos locais será efectuada com base nas seguintes taxas:

85.1.1 Lojas - por m² ou fracção:

85.1.1.1 Grupo I..... 235,91 € (I)

85.1.1.2 Grupo II 117,95 € (I)

85.1.2 Bancas

85.1.2.1 Grupo I

85.1.2.1.1 Peixe.....265,41 € (I)

85.1.2.1.2 Hortofrutícolas206,43 € (I)

85.1.2.1.3 Outras.....235,91 € (I)

85.1.2.2 Grupo II

85.1.2.2.1 Peixe.....206,43 € (I)

85.1.2.2.2 Hortofrutícolas.....147,45 € (I)

85.1.2.2.3 Outras176,95 € (I)

86. Ocupação de lugares de terrado - por m² ou fracção:

86.1 Por dia0,59 € (I)

86.2 Por mês5,90 € (I)

87. Utilização de Bancas Municipais - por m² ou fracção e por mês.....**14,75 € (I)**

88. Utilização de Quiosques / Engraxadores

- por mês.....**5,90 € (I)**

89. Venda em veículos ou similares

- por m² ou fracção e por mês.....**70,79 € (NS)**

90. Venda em tabuleiros ou similares em zonas ou locais fixados

- por m² ou fracção e por mês**21,23 € (NS)**

91. Venda em locais adjacentes à realização de espectáculos - por m² ou fracção:

91.1 Veículos ou similares:

91.1.1 Por dia3,55 € (NS)

91.1.2 Por mês17,68 € (NS)

91.2 Tabuleiros ou similares:

91.2.1 Por dia.....1,20 € (NS)

91.2.2 Por mês5,90 € (NS)

92. Actividade de vendedor ambulante

A validade do selo anual termina a 31 de Dezembro, devendo a sua renovação ocorrer até ao último dia útil do ano anterior a que se refere o exercício da actividade.

Os "empregados" do feirante passarão a estar inscritos como o feirante e possuir um cartão e respectivo selo anual, à semelhança dos titulares dos locais de venda.

92.1 Pelo exercício da actividade:

92.1.1 Inscrição e emissão de cartão...4,42 € (NS)

92.1.2 Selo anual1,77 € (NS)

92.1.3 Renovação do selo anual fora do prazo29,49 € (NS)

92.2 Direito de ocupação do local de venda

- por metro linear de frente e de uma só vez**58,98 € (NS)**

92.3 Exploração - por metro linear de frente e por mês.....5,90 € (NS)

A taxa de exploração deverá ser paga mensalmente até ao último dia útil anterior à realização da primeira feira de cada mês.

93. Actividade de feirante

A validade do selo anual termina a 31 de Dezembro, devendo a sua renovação ocorrer até ao último dia útil do ano anterior a que se refere o exercício da actividade.

Os "empregados" do feirante passarão a estar inscritos como o feirante e possuir um cartão e respectivo selo anual, à semelhança dos titulares dos locais de venda.

93.1 Pelo exercício da actividade:

93.1.1 Inscrição e emissão de cartão.....4,42 € (NS)

93.1.2 Selo anual.....2,95 € (NS)

93.1.3 Renovação do selo anual fora do prazo29,49 € (NS)

94. Atribuição do Direito de Ocupação na Feira da Brandoa

94.1 Quando se presuma a existência de um único interessado, a atribuição do lugar será efectuada com base na taxa de compensação.....**Valor da Taxa de Ocupação X Comprimento do Lugar (I)**

As fracções de metro linear ou de metro quadrado arredondam-se sempre por excesso e, conforme os casos, para metade ou para a unidade de metro. Quando a medição, estando prevista na tabela por metro linear, só puder ser feita em m² ou vice-versa, as respectivas taxas aplicar-

se-ão segundo a equivalência de um metro linear de frente, por dois metros quadrados.

94.2 Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado na ocupação, poderá a Câmara promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação conforme vier a ser disposto no respectivo Edital.....**Arrematação em hasta pública (TN)**

XIV CONTROLO METROLÓGICO

95. Taxas de Verificação e de Utilização de Equipamento

As taxas devidas pela verificação de instrumentos de medição são as estabelecidas nos termos do Art. 12º do Decreto-Lei nº 291/90, de 20 de Setembro e legislação complementar.

95.1 Utilização de equipamento para efeitos de verificação de instrumentos de medição:

95.1.1 Aluguer de pesos padrão - por tonelada ou fração e por dia**17,68 € (NS)**

95.1.2 Transporte de equipamento - até 1.500 Kg e por hora**5,02 € (NS)**

A taxa só é devida quando o utente pretenda que o Serviço de Metrologia forneça os meios humanos e materiais para o transporte do equipamento.

96. Taxa de Avaliação Acústica

Na determinação dos níveis de ruído, de acordo com o art.º 40º do Decreto-Lei nº 251/87, de 24 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei nº292/89, de 2 de Setembro, será devida a taxa pela prestação do serviço de avaliação dos índices de isolamento sonoro, sempre que:

. Uma avaliação acústica acuse valores não consentâneos com os permitidos por lei;

. Na avaliação acústica para um licenciamento sanitário, as medições acusem valores não consentâneos com os permitidos por Lei.

O pagamento da taxa é da responsabilidade do infractor seja pessoa singular ou colectiva, claramente identificada. Quando numa avaliação se venha a confirmar a existência de vários infractores, o valor a aplicar será encontrado com base no quociente do total de horas dispendidas na determinação de níveis sonoros, pelo número de infractores identificados, procedendo-se em seguida ao cálculo da taxa de serviço horária em conformidade com o indicado no nº 3, para cada um dos infractores.

96.1. A taxa de serviço horária (T.S.H.) será calculada e actualizada através da seguinte expressão:

$$T.S.H. = \frac{14 \times V}{220 \times 7} \quad \dots \dots \dots \quad (TN)$$

Em que:

V - é o vencimento base ilíquido da categoria de técnico auxiliar especialista acrescido de subsídio de refeição e dois abonos de família.

a1 - é o factor de amortização do equipamento utilizado na determinação de níveis de ruído.

a1 = 1

a2 - é o factor aplicável para a formação técnica e reciclagem dos meios humanos envolvidos.

a2 = 0,5

96.2 Quando da cobrança da tabela de honorários será de multiplicar o valor de T.S.H. pelo número de Técnicos envolvidos e pelo número de horas realizadas na medição.....**Tabela de Honorários = T.S.H. X nº de Técnicos envolvidos X nº de horas (TN)**

96.3 Quando o mesmo serviço se prolongue por dias sucessivos o nº de horas será o somatório dos totais diários.(TN)

XV. CULTURA E DESPORTO

97. Museus Municipais

- por entrada e por pessoa**0,90 € (I)**

A entrada é gratuita para:

- a)** Crianças e jovens de idade não superior a 18 anos, estudantes de todos os grupos etários, pessoas com idade superior a 60 anos e deficientes;
- b)** Visitas de grupos enquadrados em colectividades e associações, desde que previamente acordado com os Serviços;
- c)** Grupos de professores e alunos de qualquer grau de ensino, em visitas de estudo previamente combinadas.

98. Fábrica da Cultura - Taxa de utilização

- 98.1.** Utilização para actividades sem fins lucrativos:
98.1.1 Até às 24:00 horas
- por dia ou fracção **283,10 € (TN)**
98.1.2 Depois das 24:00 horas
- por cada hora ou fracção suplementar **26,56 € (TN)**

98.2. Utilização para actividades com fins lucrativos:

- 98.2.1** Até às 24:00 horas
- por dia ou fracção **1.132,40 € (TN)**
98.2.2 Depois das 24:00 horas
- por cada hora ou fracção suplementar **106,16 € (TN)**

99. Auditório Municipal. Utilização da sala:

- 99.1.** Até às 20 horas
- por hora ou fracção **14,75 € (TN)**
99.2. Depois das 20 horas e nos fins de semana ou feriados
- por hora ou fracção **22,11 € (TN)**
99.3. Instituições de solidariedade social que prossigam fins não lucrativos..... **Isentas**

100. Espaço Delfim Guimarães-Utilização da sala:

- 100.1.** Até às 20 horas
- por hora ou fracção **8,85 € (TN)**
100.2 Depois das 20 horas e nos fins de semana ou feriados
- por hora ou fracção **13,26 € (TN)**
100.3 Instituições de solidariedade social que prossigam fins não lucrativos..... **Isentas**

101. Cineteatro D. João V - Taxa de Utilização

- 101.1.** Utilização para actividades sem fins lucrativos:
101.1.1 Até às 20:00 horas
- por hora ou fracção:
101.1.1.1 de 2^a a 5^a feira **11,81 € (TN)**
101.1.1.2 à 6^a feira, fins de semana e feriados **17,68 € (TN)**
101.1.2 Depois das 20.00 horas
- por cada hora ou fracção:
101.1.2.1 de 2^a a 5^a feira **17,68 € (TN)**
101.1.2.2 à 6^a feira, fins de semana e feriados **23,58 € (TN)**

101.2 Utilização das instalações para actividades com fins lucrativos:

- 101.2.1** Até às 20:00 horas
- por hora ou fracção:
101.2.1.1 de 2^a a 5^a feira **35,39 € (TN)**
101.2.1.2 à 6^a feira, fins de semana e feriados **58,98 € (TN)**
101.2.2 Depois das 20:00 horas
- por cada hora ou fracção:
101.2.2.1 de 2^a a 5^a feira **53,07 € (TN)**
101.2.2.2 à 6^a feira, fins de semana e feriados **88,47 € (TN)**

102. Equipamento Audio Visual-Taxa de Utilização Utilização por sessão:

Pela utilização do equipamento quando acompanhado de pessoal especializado da autarquia, é devida a taxa de serviço horária (T.S.H.) calculada através da seguinte fórmula:

$$T.S.H. = \frac{14 \times V \times 1,15}{220 \times 7}$$

Em que:

V é o vencimento base ilíquido da categoria de técnico auxiliar especialista acrescido de subsídio de refeição e dois abonos de família.

- 102.1** Retroprojector **11,81 € (TN)**
102.2 Projector de slides..... **11,81 € (TN)**
102.3 Projector de vídeo **23,58 € (TN)**
102.4 Projector de cinema **58,98 € (TN)**
102.5 Ecran portátil..... **5,90 € (TN)**
102.6 Audio - Equipamento base (mesa, amplifi-

cação, colunas, microfones de mesa e de público).....	97,31 € (TN)
102.7 Microfone normal extra	5,90 € (TN)
102.8 Microfone sem fios	8,85 € (TN)
102.9 Microfone unidireccional	8,85 € (TN)
102.10 Tripé girafa extra	1,46 € (TN)
102.11 Tripé de mesa.....	1,46 € (TN)
102.12 DAT.....	14,75 € (TN)
102.13 Leitor de CD	8,85 € (TN)
102.14 Colunas de munição (som de retorno).....	11,80 € (TN)

103. Polidesportivos

103.1 Parque Central da Amadora e Parque Urbano "Dr. Armando Romão":

Taxa de Utilização

103.1.1 Utilização de Campos incluindo a utilização de cabines e duches

- por hora ou fracção:

103.1.1.1 Por particulares ou outras entidades

103.1.1.1.1 Diurno **5,90 € (I)** |

103.1.1.1.2 Nocturno..... **7,08 € (I)** |

103.1.1.2 Por clubes federados ou centros de treino:

103.1.1.2.1 Diurno **2,95 € (I)** |

103.1.1.2.2 Nocturno **3,55 € (I)** |

103.1.1.3 Por escolas de qualquer grau de ensino **Isento** |

103.1.2. Utilização de Campos sem a utilização de cabines e duches

- por hora ou fracção:

103.1.2.1 Por particulares ou outras entidades:

103.1.2.1.1 Diurno **4,73 € (I)** |

103.1.2.1.2 Nocturno **5,90 € (I)** |

103.1.2.2 Por escolas de qualquer grau de ensino **Isento** |

103.2 Complexo Desportivo do Monte da Galega

103.2.1 Campo Relvado

103.2.1.1 Actividades de treino ou formação desportiva

103.2.1.1.1 Utilização de campos com a utilização de balneários - por hora ou fracção:

103.2.1.1.1.1 Diurno..... **94,59 € (I)** |

103.2.1.1.1.2 Nocturno..... **130,07 € (I)** |

103.2.1.1.2 Utilização de campos sem a utilização de balneários- por hora ou fracção:

103.2.1.1.2.1 Diurno..... **82,77 € (I)** |

103.2.1.1.2.2 Nocturno..... **118,25 € (I)** |

103.2.1.2 Educação Física ou Desporto Escolar

103.2.1.2.1 Utilização de campos com a utilização de balneários

- por hora ou fracção- Diurno..... **59,13 € (I)** |

103.2.1.2.2 Utilização de campos sem a utilização de balneários

- por hora ou fracção- Diurno..... **47,31 € (I)** |

103.2.1.3 Actividades competitivas sem entradas pagas:

103.2.1.3.1 Utilização de campos com a utilização de balneários - por hora ou fracção:

103.2.1.3.1.1 Diurno..... **106,41 € (I)** |

103.2.1.3.1.2 Nocturno..... **153,25 € (I)** |

103.2.1.3.2 Utilização de campos sem a utilização de balneários - por hora ou fracção:

103.2.1.3.2.1 Diurno..... **94,59 € (I)** |

103.2.1.3.2.2 Nocturno..... **141,90 € (I)** |

103.2.1.4 Actividades competitivas com entradas pagas:

103.2.1.4.1 Utilização de campos com a utilização de balneários - por hora ou fracção:

103.2.1.4.1.1 Diurno..... **130,07 € (I)** |

103.2.1.4.1.2 Nocturno..... **177,37 € (I)** |

103.2.1.4.2 Utilização de campos sem a utilização de balneários - por hora ou fracção:

103.2.1.4.2.1 Diurno..... **118,25 € (I)** |

103.2.1.4.2.2 Nocturno..... **165,08 € (I)** |

103.2.2 Pista de Atletismo

103.2.2.1 Actividades de treino ou formação

desportiva	103.2.2.5.2 Utilização normal sem a utilização de balneários - por hora ou fracção:	2,37 € (I)
103.2.2.1.1 Com a utilização de balneários - por hora ou fracção:	23,63 € (I)	
103.2.2.1.1 Diurno.....	23,63 € (I)	
103.2.2.1.1 Nocturno.....	35,47 € (I)	
103.2.2.1.2 Sem a utilização de balneários - por hora ou fracção:	17,74 € (I)	
103.2.2.1.2 Diurno.....	17,74 € (I)	
103.2.2.1.2 Nocturno.....	29,56 € (I)	
103.2.2.2 Educação Física ou Desporto Escolar		
103.2.2.2.1 Com a utilização de balneários - por hora ou fracção Diurno.....	14,78 € (I)	
103.2.2.2.2 Sem a utilização de balneários - por hora ou fracção: Diurno.....	11,83 € (I)	
103.2.2.3 Actividades competitivas sem entradas pagas:		
103.2.2.3.1 Com a utilização de balneários - por hora ou fracção:		
103.2.2.3.1 Diurno.....	29,56 € (I)	
103.2.2.3.1 Nocturno	41,40 € (I)	
103.2.2.3.2 Sem a utilização de balneários - por hora ou fracção:		
103.2.2.3.2 Diurno.....	23,63 € (I)	
103.2.2.3.2 Nocturno.....	35,47 € (I)	
103.2.2.4 Actividades competitivas com entradas pagas:		
103.2.2.4.1 Com a utilização de balneários - por hora ou fracção:		
103.2.2.4.1 Diurno.....	35,47 € (I)	
103.2.2.4.1 Nocturno.....	59,13 € (I)	
103.2.2.4.2 Sem a utilização de balneários - por hora ou fracção:		
103.2.2.4.2 Diurno.....	29,56 € (I)	
103.2.2.4.2 Nocturno.....	47,31 € (I)	
103.2.2.5 Utilização individual		
103.2.2.5.1 Utilização normal com a utilização de balneários - por hora ou fracção:		
103.2.2.5.1 Diurno.....	2,96 € (I)	
103.2.2.5.1 Nocturno.....	4,14 € (I)	
103.2.2.5.2 Utilização normal sem a utilização de balneários - por hora ou fracção:	2,37 € (I)	
103.2.2.5.2 Diurno.....	3,55 € (I)	
103.2.2.5.3 Passe mensal.....	23,63 € (I)	
103.3 Piscinas Municipais - Taxa de Utilização		
103.3.1 Época de Inverno - Escola de Natação::		
103.3.1.1 Inscrição - por utente e por época.....	7,37 € (I)	
103.3.1.1.1 Mensalidades - por utente e por modalidade:		
Pagamento mensal:		
103.3.1.1.1.1 1 x por semana.....	11,06 € (I)	
103.3.1.1.1.2 2 x por semana	19,54 € (I)	
103.3.1.1.1.3 3 x por semana	25,80 € (I)	
103.3.1.1.2 Mensalidades - por utente e por modalidade.		
Pagamento trimestral - Hipótese A:		
Redução de 5% nas mensalidades, não se encontra incluído o mês de Julho.		
103.3.1.1.2.1 1 x por semana	31,52 € (I)	
103.3.1.1.2.2 2 x por semana	52,49 € (I)	
103.3.1.1.2.3 3 x por semana	73,42 € (I)	
O pagamento do mês de Julho é efectuado antecipadamente, com carácter obrigatório, quando se efectua o pagamento das mensalidades de Outubro e de Janeiro.		
103.3.1.1.3 Pagamento trimestral - Hipótese B:		
Redução de 5% nas mensalidades, o pagamento do mês de Julho é integrado no pagamento do valor trimestral.		
103.3.1.1.3.1 1 x por semana	35,01 € (I)	
103.3.1.1.3.2 2 x por semana.....	58,37 € (I)	
103.3.1.1.3.3 3 x por semana.....	81,72 € (I)	
103.3.2 Época de Verão - Utilização Livre:		
103.3.2.1 Até aos 5 anos.....	Isento	
103.3.2.2 Dos 6 aos 12 anos e > 60 anos	1,77 € (I)	

103.3.2.3 > 12 anos	2,37 € (I)
103.3.2.4 Sócios de colectividades do Concelho	1,46 € (I)
103.3.2.5 Grupos de 10 pessoas, indiferentemente da idade.....	(I)

- por m ² ou fracção:	
105.1 Por dia	1,77 € (NS)
105.2 Por semana	8,85 € (NS)

XVI. ESPAÇOS VERDES

104. Aluguer de plantas de ornamentação:

O aluguer de cada planta não poderá exceder o período de uma semana
O local usual para fornecimento das plantas será o Viveiro Municipal no Casal do Choupo - Venteira

As importâncias fixadas referem-se a um período de 24 horas ou fracção, a contar da hora de saída das plantas do abrigo até à sua entrada no mesmo.
Todas as despesas inerentes à carga, transporte e descarga das plantas, quer para a saída quer para a entrada, ficarão a cargo da entidade que as solicita.

104.1 Plantas singulares em vaso

- por cada e por dia, não incluindo transporte:

104.1.1 Altas (altura superior a 1,80 m)	44,24 € (TN)
---	---------------------

104.1.2 Médias (altura até 1,20 m).....	26,55 € (TN)
--	---------------------

104.1.3 Pequenas (altura até 0,60 cm)..	
.....	8,85 € (TN)

104.1.4 Vasos com arranjos de diversas plantas

- por cada e por dia, não incluindo transporte.....

29,49 € (TN)

105. Utilização de terrenos do domínio público municipal, nomeadamente Parques Urbanos e Jardins para iniciativas culturais, recreativas ou semelhantes com fins lucrativos

XVII. INDEMNIZAÇÕES POR DANOS EM BENS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

106. Material e equipamento instalado no domínio público..... **Valor de mercado real ou estimado à data da liquidação, acrescido de 20% (TN).**

(Mobiliário Urbano, equipamento de rega, sinalização e outros.)

LEGENDA:

IVA:

(TN)-Taxa normal

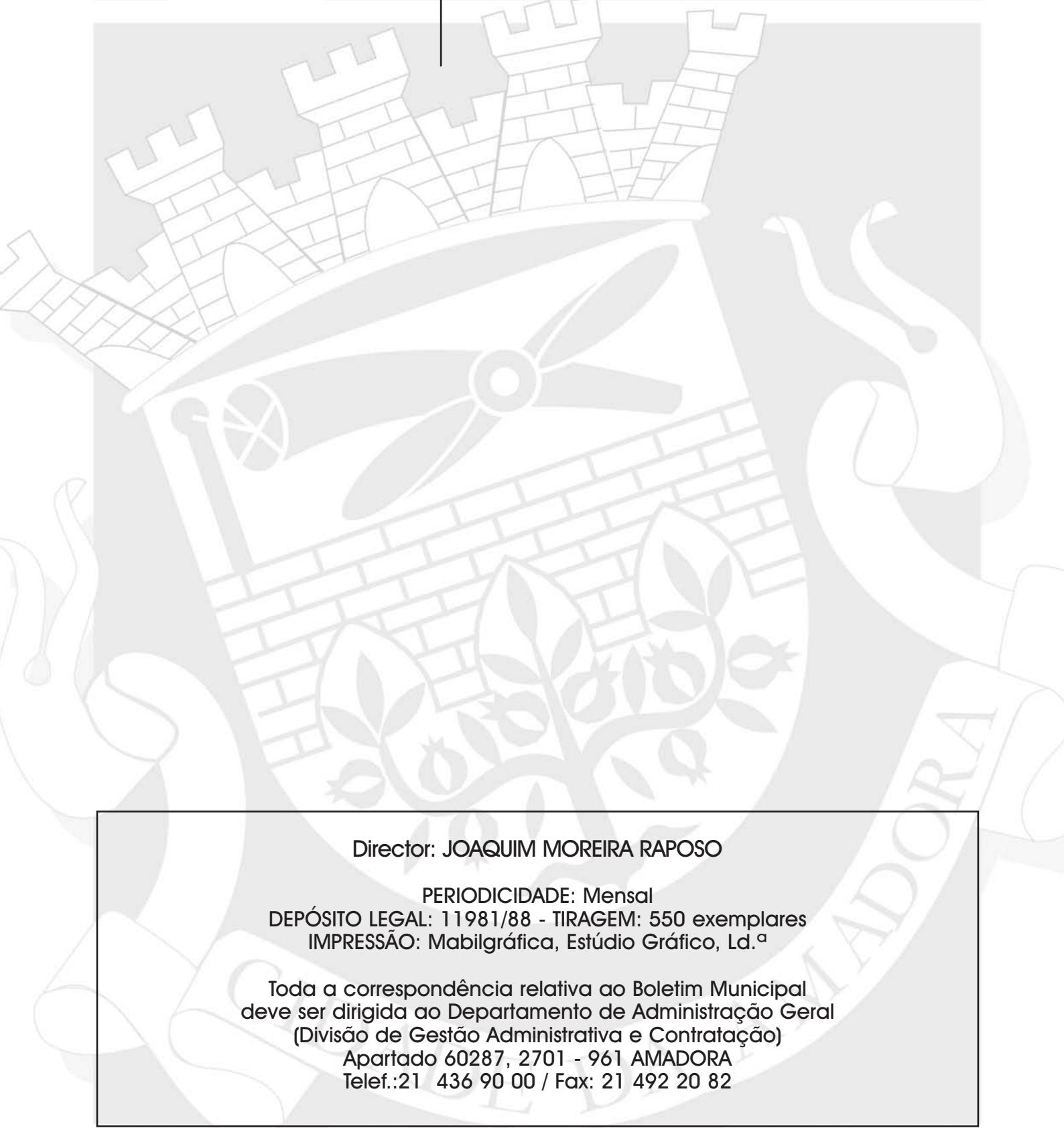
(TR)-Taxa reduzida

(I)-Isento

(NS) Não sujeito



BOLETIM MUNICIPAL



Director: JOAQUIM MOREIRA RAPOSO

PERIODICIDADE: Mensal

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 550 exemplares

IMPRESSÃO: Mabilgráfica, Estúdio Gráfico, Ld.^a

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)

Apartado 60287, 2701 - 961 AMADORA

Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82